



**ORIENTAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
REFERENTE À DUPLA MATRÍCULA E O PERFIL DE EDUCANDOS PARA
ENCAMINHAMENTO**

Considerando:

- que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) faz parte das ações inclusivas da Rede Municipal de Educação de Goiânia e que, segundo o último levantamento realizado pela Diretoria Pedagógica, por meio da Gerência de Inclusão, Diversidade e Cidadania, foi constatada a existência de educandos que estão aguardando o referido atendimento em extensa lista de espera, ao mesmo tempo que evidenciou a existência de educandos que estão frequentando mais de um AEE;
- que, de acordo com o Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, será admitida a dupla matrícula dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem Atendimento Educacional Especializado, para efeito de distribuição dos recursos do FUNDEB;
- que a dupla matrícula implica o cômputo do estudante tanto na educação regular da rede pública, quanto no Atendimento Educacional Especializado,

A Diretoria Pedagógica, por meio da Gerência de Inclusão, Diversidade e Cidadania, diante das considerações elencadas, apresenta às Equipes Multidisciplinares, jurisdicionadas às respectivas Coordenadorias Regionais de Educação, as seguintes orientações referentes ao Atendimento Educacional Especializado:

1 – Os educandos público-alvo da educação especial, que necessitem do Atendimento Educacional Especializado deverão ser encaminhados para um único AEE, conforme estabelece parágrafo único do art. 8º, da Resolução n.º 4, de 2 de outubro de 2009, que instituiu as *Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica*, do Ministério da Educação (MEC), observando uma das seguintes formas:

1.1 – Matrícula na classe comum e na Sala de Recursos Multifuncionais da mesma escola pública.

1.2 – Matrícula na classe comum e na Sala de Recursos Multifuncionais de outra escola pública.

1.3 – Matrícula na classe comum e no Centro de Atendimento Educacional Especializado público.



1.4 – Matrícula na classe comum e no Centro de Atendimento Educacional especializado privado sem fins lucrativos.

2 – Havendo casos de educandos que estão sendo atendidos em mais de um AEE, obrigatoriamente, os mesmos deverão ser encaminhados para o atendimento que melhor se ajusta ao seu perfil, conforme a tabela abaixo, priorizando as Salas de Recursos Multifuncionais (SRM).

2.1 – Quando for encaminhado, é obrigatória a realização da matrícula do educando no AEE, efetivando a dupla matrícula, com o objetivo de receber os recursos do FUNDEB.

3 – A concomitância de matrículas no AEE não é permitida pela legislação, uma vez que os recursos financeiros do FUNDEB são direcionados para a instituição educacional onde está matriculado o educando e para um único Atendimento Educacional Especializado.

4 – As vagas de AEE que ficarem ociosas, após o cancelamento das matrículas em situação de concomitância, deverão ser preenchidas pelos educandos que se encontram em lista de espera para serem atendidos.

5 – O encaminhamento dos educandos para AEE e para o Programa PRIS/PUC Goiás, deve estar em conformidade com o perfil de cada instituição, conforme tabela a seguir.



INSTITUIÇÃO	MODALIDADE	FAIXA ETÁRIA	PERFIL	PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES CID-10 ¹
APAE	EE	6 meses a 5 anos e 11 meses	Deficiência intelectual e deficiências associadas (deficiência múltipla), Síndrome de Down e Autismo	G80, G81, G82, G83, G91, Q02, F70, F71, F72, Q90.9, F84
	AEE	2 anos a 5 anos e 11 meses		
ASCEP	EE	6 anos acima	Deficiência intelectual e deficiências associadas (deficiência múltipla) e Autismo	G80, G81, G82, G83, G91, Q02, F70, F71, F72, F84
	AEE	6 anos a 14 anos		
CORAE	EE	3 anos a 14 anos	Encefalopatia, Deficiência intelectual e deficiências associadas (deficiência múltipla) e Autismo	G80, G81, G82, G83, G91, Q02, F70, F71, F72, Q90.9, F84
	AEE	6 meses a 5 anos		
CEBRAV	AEE	6 meses acima	Deficiência Visual	H54
CAE RENASCER	EE	6 meses a 13 anos e 11 meses	Autismo, Deficiência intelectual, deficiências associadas (deficiência múltipla) e Síndrome de Down	G80, G81, G82, G83, G91, Q02, F70, F71, F72, Q90.9, F84
	AEE	6 meses a 13 anos e 11 meses		
CMAI	AEE	4 anos acima	Deficiência intelectual, Surdez e Autismo leve (sem comprometimento de comportamento)	F70, F71, H90, F84
CEAD	AEE	4 anos acima	Dificuldade acentuada de aprendizagem, Deficiência intelectual, Autismo leve (sem comprometimento de comportamento), Transtornos Funcionais Específicos e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade.	F70, F71, F72, F80, F81, F84, F90, H90, R46, R48
SRM	AEE	6 meses acima	Deficiência intelectual e deficiências associadas (deficiência múltipla), Síndrome de Down e Autismo	G80, G81, G82, G83, G91, Q02, F70, F71, F72, Q90.9, F84
PRIS (PUC GOIÁS)	Atendimento Psicossocial	6 anos acima	Síndrome de Down e Dificuldades vinculadas às habilidades sociais	Q90.9

¹ Outras CID-10, correlatas ao público-alvo da educação especial, podem ser aceitas e/ou pormenorizadas em subtipos.

6 – Os casos excepcionais ou omissos, que venham eventualmente transpor os dispositivos destas Orientações e que envolvam decisões imediatas, somente serão efetivadas pela Gerência de Inclusão, Diversidade e Cidadania, após autorização da Diretoria Pedagógica.